



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 99/2025 DO PL 105/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para a instalação de totens informativos com mapa urbano em locais estratégicos da cidade de Formosa - GO.

Relator: Vereador Marcus Viana

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 105/25 RS, de autoria do Vereador Enfermeiro Rogério, que **autoriza o Poder Executivo a instalar totens informativos com mapa urbano em locais estratégicos da cidade de Formosa – GO.**

A proposta define os tipos de informações que poderão constar nos totens, estabelece diretrizes para escolha dos locais de instalação, prevê possibilidade de inserção de QR Codes, estabelece parâmetros de dimensões e autoriza o Executivo a firmar parcerias público-privadas ou convênios para viabilizar a implantação e manutenção dos equipamentos.

A matéria encontra-se formalmente instruída e segue para análise quanto ao mérito e à compatibilidade com o ordenamento jurídico municipal.

II - ANÁLISE

O projeto apresenta finalidade de claro interesse público ao buscar aprimorar a orientação urbana, facilitar o deslocamento de moradores e visitantes, fortalecer o turismo e promover maior integração entre equipamentos públicos, pontos turísticos e serviços essenciais.

A autorização para instalação de totens informativos encontra respaldo nas competências municipais relacionadas à organização do espaço urbano, turismo, comunicação institucional e mobilidade. O texto não cria obrigações diretas ou despesas impositivas ao Executivo, limitando-se a **autorizar** sua implementação, respeitando assim a autonomia administrativa e financeira do Município.

A previsão de parceria com Secretarias Municipais pertinentes, bem como a possibilidade de celebração de parcerias público-privadas ou convênios, reforça a viabilidade prática do projeto e a observância ao interesse público. Importante destacar que o texto proíbe publicidade comercial ou político-partidária que descaracterize a finalidade pública dos totens, assegurando o caráter institucional da proposta.

Também se observa coerência técnica ao prever tradução mínima em língua inglesa, medida compatível com políticas de turismo e acolhimento de visitantes estrangeiros,



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 99/2025 DO PL 105/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025

especialmente considerando que Formosa recebe fluxo turístico notável, em especial voltado ao ecoturismo e turismo religioso.

A proposição é clara, objetiva, não apresenta vícios de iniciativa e não conflita com legislações superiores. Trata-se de medida de baixo impacto financeiro e potencial alto retorno social e turístico.

II - VOTO

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 105/25 RS**, por tratar-se de matéria de relevante interesse público, que contribui para a organização urbana, o fortalecimento do turismo e a melhoria da orientação espacial para cidadãos e visitantes.

Câmara Municipal de Formosa - GO, 20 de Novembro de 2025.

┐

Presidente

┐

Relator

┐

Membro

┐

Membro

┐

Membro